



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 054/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

APROVADO

**DISPÕE SOBRE A MOBILIDADE
INCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE
MARACANAÚ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – Fica indicado o **Programa de Mobilidade Inclusiva**, garantindo acessibilidade plena para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos nas vias, calçadas e espaços públicos do município de Maracanaú.

Art. 2º – O programa compreenderá as seguintes ações:

- I – **Adequação de calçadas** para garantir acessibilidade, incluindo rebaixamento de guias, pisos táteis e nivelamento adequado, priorizando áreas próximas a hospitais, escolas, repartições públicas e centros comerciais;
- II – **Ampliação da frota de transporte público acessível**, garantindo que todos os ônibus municipais possuam elevadores, assentos preferenciais devidamente sinalizados e avisos sonoros e visuais de parada;
- III – **Instalação de sinalização inclusiva**, como semáforos sonoros e placas em braile nos pontos de ônibus e edifícios públicos;
- IV – **Criação de rotas acessíveis** em áreas de grande circulação, facilitando o deslocamento de cadeiras e pessoas com deficiência visual;
- V – **Capacitação de servidores públicos e motoristas de transporte coletivo** para atendimento adequado às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- VI – **Fiscalização rigorosa** da ocupação irregular de calçadas e vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência.



Câmara Municipal de **Maracanaú**

Art. 3º – A Prefeitura de Maracanaú, por meio da Secretaria de Infraestrutura e do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), deverá elaborar e divulgar **um plano de execução** para a implementação gradual das adequações previstas nesta Lei, priorizando as áreas de maior circulação de pessoas.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá firmar **parcerias com entidades públicas e privadas**, bem como buscar recursos estaduais e federais, para viabilizar a implementação das ações previstas neste Programa.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 25 de fevereiro de 2025.

Paulo Henrique Costa da Silva

Paulo Henrique Costa da Silva

Vereador

**UNIÃO
BRASIL**

APROVADO



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

A **mobilidade urbana** deve garantir o **direito de ir e vir** de todos os cidadãos, independentemente das suas condições físicas. No entanto, pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos enfrentam **grandes dificuldades** para transitar de forma segura e independente em Maracanaú, dificuldades devido à **falta de acessibilidade nas calçadas, transporte público e espaços públicos**.

A ausência de **piso tátil, calçadas niveladas, rampas de acesso e transporte adaptado** dificulta não apenas a locomoção dessas pessoas, mas também sua participação ativa na sociedade. Desta forma, o **Programa de Mobilidade Inclusiva** visa corrigir essas falhas e garantir que Maracanaú seja uma cidade **mais acessível e acolhedora para todos**.

Além disso, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº **13.146/2015**) e a Lei da Acessibilidade (Lei Federal nº **10.098/2000**) estabelece a obrigatoriedade de ações públicas distintas à acessibilidade. No entanto, a **eficácia da implementação** dessas normas ainda é um desafio, e este projeto busca **garantir sua aplicação no município**.

A inclusão é um direito e um dever da administração pública. Por isso, conto com o apoio dos nobres vereadores para **aprovar este projeto e transformar Maracanaú em uma cidade mais acessível e justa para todos**.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 25 de fevereiro de 2025.

Paulo Henrique Costa da Silva

Paulo Henrique Costa da Silva

Vereador

**UNIÃO
BRASIL**

APROVADO